

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 600– Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB - Terça, 06 de Setembro de 2022



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 600 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 06 de Setembro de 2022

CONVÊNIO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA-PB E A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR / FACULDADE CATOLICA DA PARAÍBA, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO PELOS ESTUDANTES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. O QUE FAZ NOS TERMOS A SEGUIR DESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 08.999.674/0001-53, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB. Neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **Fábio Tyrone Braga de Oliveira**, casado, com endereço funcional no Paço Municipal, sito à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Sousa-PB, e pelo **Procurador Geral do Município - Portaria 001/2017/GAB-PMS**, ao final subscritores, doravante denominada de **MUNICÍPIO DE SOUSA**, e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - Faculdade Católica da Paraíba**, Cnpj.: 08.798.779/0003-06, sediada na Rua Padre Ibiapina, S/N, Colégio Diocesano, Belo Horizonte, Cep.: 58.900-000, Cajazeiras-PB. Representada pelo Reverendo Padre **Josinaldo Pereira de Lima**, brasileiro, Diretor / Economista, Rg.: 2.067.298 - SSP/PB, Cpf.: 009.541.134-89, com endereço funcional na Rua Padre Ibiapina, S/N, Colégio Diocesano, Belo Horizonte, Cep.: 58.900-000, Cajazeiras-PB, ao final subscritores, doravante denominada **FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA**. Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições necessárias à viabilização de concessão de estágios curriculares pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA - Prefeitura Municipal**, aos estudantes da **FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA**, que estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação abaixo relacionados:

- Ciência da Computação;
- Ciências Contábeis


FERNANDO BOFFELLS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 600 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 06 de Setembro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

- c) Direito;
- d) Educação Física;
- e) Filosofia;
- f) Marketing.

- **SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - Quantidade de Vagas**

Cabe ao **MUNICÍPIO DE SOUSA** definir a quantidade de alunos de cada curso que poderão ser recepcionados para fins de realização de estágios junto as Unidades Administrativas internas.

- **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Formalização**

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do **Termo de Compromisso de Estágio - TCE** entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e o estudante, com a intervenção e participação, obrigatória, da **FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA**.

- **SUB-CLÁUSULA ÚNICA**

No **ANEXO** deste instrumento, segue o **Termo de Compromisso de Estágio - TCE** que deverá ser confeccionado e preenchido pela **FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA** e, necessariamente, vinculados aos termos do presente **CONVÊNIO**.

- **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Finalidade**

O **MUNICÍPIO DE SOUSA**, para bem atender à finalidade do presente instrumento, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes-estagiários as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio elaborado e aprovado pela Instituição de Ensino Superior, bem como, quando necessário, designar supervisores para acompanhar e auxiliar os estudantes-estagiários.

- **CLÁUSULA QUARTA - Da Seleção**

Fica facultado ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, quando assim entender por necessário, realizar a seleção dos estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios, conforme seja encaminhada a relação dos mesmos pela **FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA**.

PAÇO MUNICIPAL
Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB


FERNANDO BOTELHO
PROFESSOR ADJUNTO DE DIREITO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 600 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 06 de Setembro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Cabinete do Prefeito

- SUB-CLÁUSULA ÚNICA

A FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA encaminhará ao MUNICÍPIO DE SOUSA, nas épocas oportunas, a relação com todos os estudantes selecionados, bem como, cópias dos comprovantes de matrícula, históricos acadêmicos e documentos pessoais dos mesmos.

- CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa Estágio

O MUNICÍPIO DE SOUSA não fornecerá ao estudante-estagiário a bolsa de complementação educacional, o seguro, nem outros auxílios.

- CLÁUSULA SEXTA - Da Jornada de Estágio

A jornada de estágio será definida de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE SOUSA, a FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA e o ALUNO-ESTAGIÁRIO ou seu representante legal. Devendo constar do **Termo de Compromisso de Estágio - TCE**, que a mesma é compatível com as atividades acadêmicas e não deve ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

- SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso que o mesmo poderá se desenvolver em tempo integral.

- SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Desde que devidamente integralizada a estrutura curricular da Instituição de Ensino Superior, necessária à conclusão do curso, não poderá subsistir o estágio além do período estipulado no **Termo de Compromisso de Estágio - TCE**.

- CLÁUSULA SÉTIMA - Da Substituição

O desligamento e/ou a substituição do estagiário dar-se-á nas seguintes situações:

- a - Automaticamente, ao término do estágio curricular;

PAÇO MUNICIPAL

Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB


FERNANDO BOTELHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 600 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 06 de Setembro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

- b - A qualquer tempo, no interesse do **MUNICÍPIO DE SOUSA**;
- c - Decorrida uma terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho do estudante pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA** (órgão ou entidade de designação) ou pela própria **FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA**;
- d - A pedido do estagiário;
- e - Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- f - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado a tempo e modo, por mais de cinco dias no período de um mês, durante o período do estágio;
- g - Pela interrupção do curso a que pertença o estagiário na **FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA**;
- h - Indisciplina, desinteresse, extravio de material de expediente e falta de compromisso do aluno-estagiário;

- CLÁUSULA OITAVA - Do Vínculo Empregatício

O estagiário não gera qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE SOUSA**, conforme determina a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

- CLÁUSULA NONA - Do Registro

Para a execução do estabelecido no presente Instrumento Normativo de Convênio, a **FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA** encarregar-se-á dos procedimentos administrativos necessários aos registros dos estudantes-estagiários.

- CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações

Além das obrigações elencadas neste Instrumento Convênio, constituem:

- Obrigações da **FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA**:
 - a - Elaborar, em consonância com as diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA**, a programação técnica do estágio definindo, previamente, os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
 - b - Comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO DE SOUSA** por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes-estagiários em relação aos cursos referidos na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso;

FERNANDO BOTELHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 600 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 06 de Setembro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

c - Proceder avaliações periódicas referente às atividades executadas pelo estudante-estagiário, através do Coordenador do Curso ou do Orientador, com a colaboração dos respectivos supervisores do **MUNICÍPIO DE SOUSA**, mediante julgamento, em cada caso, do **Relatório Final** elaborado pelo estagiário;

d - Promover, já a partir do encaminhamento da relação de estudantes selecionados, ou mesmo quando encaminhado individualmente, a contratação, pagamento e manutenção de seguros em favor do(s) mesmo(s), com cobertura dos riscos que tenham como causa o deslocamento e o desempenho das atividades de estágios junto ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**.

II - Obrigações do ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**:

a - Contribuir na supervisão das atividades descritas no Plano de Estágio previsto na cláusula terceira;

b - Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes-estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;

c - Proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes-estagiários;

d - Assessorar a **FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA**, quando solicitado, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação;

e - Informar a **FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA**, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas. Notadamente, as destinadas para estágios obrigatórios.

- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Normas de Trabalho**

O estudante-estagiário obrigará-se a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como, atender as normas de trabalho relativas aos funcionários do **MUNICÍPIO DE SOUSA**, especialmente, as que resguardem a conservação dos bens públicos e manutenção de sigilo de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vigência do Convênio**

O presente **Instrumento Convênio** terá vigência de quatro (4) anos, a partir da data de publicação do **Decreto Municipal Nº 782**, de 27 de julho de 2022. Podendo este ser renovado por igual período, através de **Termo Aditivo** específico, na forma da legislação em vigor.


FERNANDO BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL
Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 600 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 06 de Setembro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete da Prefeitura

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Suspensão

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por fim o presente Instrumento de Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido a título de indenização ou qualquer outro tipo de ônus.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, à parte poderá rescindir o presente Instrumento de Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta de qualquer indenização ou ônus.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas deste Instrumento de Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o **Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sousa-PB.**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente Instrumento de Convênio em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença dos abaixo elencados que, também, subscrevem.

Sousa-PB., 25 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SOUSA
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDES BOTELHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE SOUSA - PB

FUNDACÃO DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA
PE. JOSINALDO PEREIRA DE LIMA